



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA Nº 5 – 2023

----- Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, pelas vinte horas, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Salão Nobre da Câmara Municipal, com vinte e uma presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro de presenças. -----

----- Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, pelo 1º Secretário, Maria Leonor Barata Teixeira Coelho e pelo 2º Secretário, Joel Fonseca Machado dos Santos. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia, José Alberto Pacheco Brito Dias, cumprimentou os presentes e abriu a sessão. -----

----- Seguidamente e de acordo com a alínea j) do nº 1, do artigo 29º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Mesa da Assembleia justificou a falta de comparência dos Senhores Deputados Carlos Dias (PS) e Carlos Cruz (PS), tendo estes apresentado as devidas justificações. -----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 – Ata da sessão de 29 de setembro de 2023

----- O Senhor Presidente da Assembleia colocou à consideração a Ata n.º 4 de 29 de setembro de 2023 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com dois votos contra dos Senhores Deputados António Gonçalves e José Antunes do Partido Socialista. -----

----- A Senhora Deputada Maria Leonor Barata Teixeira Coelho e o Senhor Deputado Cipriano da Silva Mendes não participaram na votação, por não terem estado presentes na sessão de 29 de setembro de 2023. -----

1.2 – Leitura do Expediente

----- O Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, deu a conhecer a correspondência recebida entre a última sessão ordinária da Assembleia Municipal e a presente, e que era a seguinte: -----

- E-mail do Senhor João Barreto, Deputado da Assembleia de Freguesia de Janeiro de Baixo; ---
- E-mail do Senhor António Gonçalves, Coordenador da Bancada do Partido Socialista; -----
- Convite para os festejos em honra de Nossa Senhora da Boa Memória nos Padrões, que ocorreu de 17 a 19 de novembro; -----
- Jornal da *Voz das Misericórdias*. -----

----- Após a leitura da correspondência, o Senhor Presidente informou que, por seu Despacho, foram tomadas as devidas diligências em resposta aos ofícios/email rececionados e colocou o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

expediente recebido à disposição dos Senhores Deputados para consulta. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 – Outros assuntos

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra aos Senhores Deputados. -----

----- Usou da palavra o Senhor Deputado José Antunes que, após cumprimentar os presentes, informou que assistiu à entrevista do Senhor Presidente da Câmara no CCN sobre o balanço do que foi feito e do que ainda está fase de execução nos primeiros dois anos de mandato e, por conseguinte, a sua intervenção incidirá nas promessas eleitorais do Partido Social Democrata. Nesse sentido, disse que a Bancada do Partido Socialista não tem conhecimento da construção de centros de recolha de resíduos para depósito de entulhos e outros (Promessa n.º 5); apontou que o espaço *Coworking* na vila ainda não “saiu do papel” (Promessa n.º 8) e que tem conhecimento de que o espaço será destinado, exclusivamente, ao Centro Tecnológico de Ciências do Espaço e da Terra e a empresas com o propósito do referido Centro; não tem conhecimento da expansão e ampliação de lotes na Zona Industrial do Alto das Aldeias (Promessa n.º 9); nem da criação de novos equipamentos e investimentos de apoio turístico nas albufeiras do Cabril e de Santa Luzia com vista à promoção do concelho e à criação de emprego e desenvolvimento económico (Promessa n.º 12). Prosseguiu a sua intervenção, dando conta que, ainda, não se verificou o início dos trabalhos na zona do Cabecinho, bem como a elaboração de Plano de Urbanização para a Vila e Plano de Pormenor para a zona central e mais antiga (Promessa n.º 15); nem a construção da nova travessia sobre o Rio Unhais na Vila, criando alternativa à Rua do Pombal (Promessa n.º 16), medida com a qual a Bancada do Partido Socialista discorda, fundamentando que a verba para a referida construção devesse ser canalizada para outros fins. Para terminar, disse não ter conhecimento do alargamento da fibra ótica pelas aldeias do concelho (Promessa n.º 19) e perguntou quais as estruturas turísticas públicas existentes que foram requalificadas e quais as que foram criadas de raiz (Promessa n.º 26). -----

----- De seguida, usou da palavra a Senhora Deputada Daniela Alves, que após saudar os presentes, face às últimas notícias da «Operação Influencer», solicitou esclarecimentos sobre o ponto de situação concernente ao pedido de prospeção de lítio no concelho e, seguidamente, solicitou informações relativamente ao desenvolvimento e prazos de execução da obra da EN 344 e à instalação alternativa das associações que operavam na Casa do Dr. Afonso. Para terminar, parabenizou o Executivo da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra pela contínua aposta no «Natal Serrano», por se tratar, na sua opinião, do evento que melhor retrata a cultura, as tradições e as gentes de Pampilhosa da Serra e aproveitou para deixar a seguinte proposta à Assembleia Municipal: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- «O que vos venho propor é tão somente um voto de pesar. São muitas as guerras que, infelizmente, assolam o mundo em que vivemos, mas acabamos por sentir apenas aquelas que a comunicação social nos faz chegar. Falo obviamente do conflito que se vive agora entre Israel e o Hamas, este último que considero um grupo terrorista. Não me querendo alongar num tema que é tão sensível e suscetível de discussão, venho apenas propor um voto de pesar por todas as vítimas civis e inocentes. Não só as que vivem ou viveram este conflito em particular, mas também as de outros conflitos, guerras, atentados terroristas que acontecem na atualidade, por todo o mundo e que tantas vezes são ignorados. É o voto humilde da nossa Assembleia Municipal, mas que mostra também que temos uma voz. A este voto, proponho também juntar uma manifestação de repugnância por qualquer ato de antissemitismo, anti-islamismo ou qualquer outro ato de discriminação racial ou religiosa, aqui ou em qualquer outro lugar. Hoje as vítimas são eles, infelizmente não sabemos se seremos nós amanhã.» -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu e antes de dar continuidade às intervenções, colocou à consideração dos presentes a aprovação do Voto de Pesar proposto pela Senhora Deputada Daniela Alves. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- O Senhor Deputado António Gonçalves, após solicitar a palavra e esta ser concedida, referiu que o documentário realizado no âmbito dos rios e da água reflete a autenticidade do concelho a quem o visionou e aproveitando a temática apelou a que todos refletissem sobre a importância dos rios e da água do concelho pela sua "incalculável riqueza para todos no contexto atual das alterações climáticas" e consequentemente deixou os seguintes tópicos para os quais pretende os devidos cuidados e para que sejam trabalhados pelos responsáveis políticos e técnicos na área : -----

- « Preservação e controlo da fauna e flora dos rios e zonas ribeirinhas; -----
- Controlo de contaminações químicas e microbiológicas das águas; -----
- Manutenção de galerias ripícolas e proteção das margens; -----
- Planeamento florestal para a retenção de águas pluviais; -----
- Outras formas de captação e retenção de águas nas montanhas para sustentação de aquíferos e nascentes; -----
- Prevenção e mitigação de secas e inundações; -----
- Associações de pesca; -----
- Outras entidades que desenvolvam atividades ligadas à água; -----
- Produção de energia hídrica a partir de estações micro e mini-hídricas nos rios e ribeiros; -----
- Recuperação controlada de moinhos e lagares movidos pela água.» -----

----- Para terminar a sua intervenção, o Senhor Deputado António Gonçalves solicitou que os rios e a água sejam vistos como um grande desafio para a Pampilhosa da Serra e deixou o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

agradecimento da Bancada do Partido Socialista a toda a equipa que realizou e produziu o documentário e a todos os pampilhosenses que nele participaram. -----

----- Dada a palavra, o Senhor Deputado António Caetano, após cumprimentar os presentes, apelou à união de todos para a criação de condições que tornem o concelho de Pampilhosa da Serra mais próspero e mais atrativo. Nesse sentido e manifestando que todos devam aceitar e respeitar as diferenças de opinião, as críticas construtivas e reconhecendo as melhorias que se têm feito em prol do concelho, lembrou que da Ordem Trabalhos consta a aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, um documento fulcral que com resiliência e coragem marca a estratégia da Câmara Municipal para o futuro da Pampilhosa da Serra. Por fim, deixou votos de rápidas melhoras aos Senhores Deputados ausentes e votos de Festas Felizes para todos os presentes. -----

----- De seguida, interveio o Senhor Deputado Joaquim Isidoro que, após saudar os presentes, referiu que na sua intervenção seria feita uma breve análise das ocorrências da Assembleia Municipal até ao presente dia. Primeiramente, lamentou a falta de respeito no modo como alguns Deputados se têm dirigido à Mesa e ao Executivo. De seguida, teceu algumas considerações sobre a solução encontrada pela Câmara Municipal para colmatar a falta de médicos no concelho, a qual elogiou em detrimento da solução apresentada pela Bancada do Partido Socialista, a qual primava pela contratação de médicos privados, ato ilegal, que não resolveria a situação, uma vez que os médicos privados poderiam a qualquer momento deixar de consultar no concelho, aquando a emergência de melhores ofertas. Enquanto Presidente da Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere, deixou o seu agradecimento pelos Protocolos de Cooperação outorgados entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, que permitiram realizar obra na freguesia que representa, nomeadamente a da requalificação da extensão de saúde de Dornelas do Zêzere, entre outras. Ainda a este propósito, disse que a iniciativa da Bolsa de Mais Valias criada pela Câmara Municipal para cativar médicos a par da requalificação da extensão de Dornelas do Zêzere permitiu atrair médicos pelas boas condições de trabalho que oferece e lamentou que a Oposição não tenha sido favorável à realização dos referidos protocolos, o que reflete a falta de conhecimento dos problemas reais das aldeias do concelho. Antes de terminar e, no que respeita às apostas estratégicas da Câmara Municipal nas acessibilidades e na habitação, manifestou o seu agrado pelo empenho do Executivo para reduzir a distância do nosso concelho a outros centros, o que a par com a aposta na habitação permitirá criar melhores condições para a fixação de empresas e pessoas no concelho. Por fim, recordou os apoios diretos que a Câmara Municipal dá aos pampilhosenses, nomeadamente os apoios prestados em situações adversas como foi o da Pandemia, a ajuda a pessoas mais carenciadas, às instituições/associações, aos apoios aos empresários e ao empreendedor, às famílias com apoios nos livros de fichas escolares, no transporte escolar, nas refeições



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

escolares, na aplicação da taxa mínima de IMI, entre outros apoios, que retiram verba à Câmara Municipal, mas contribuem para a melhoria da economia familiar. Por tudo o enunciado, deixou o seu profundo reconhecimento ao Executivo que governa em prol dos pampilhosenses.-

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu as informações e deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, após cumprimentar os presentes, prestou os devidos esclarecimentos pela ordem que as questões foram apresentadas. Relativamente à intervenção do Senhor Deputado José Antunes, disse não entender qual o objetivo da intervenção, porquanto na referida entrevista ao canal do CCN informou os pampilhosenses das medidas que já foram executadas, das que estão em fase de execução e das que estão em fase de implementação, pelo que o único esclarecimento adicional será o de que o espaço *Coworking* terá como objetivo acolher todas as empresas registadas enquanto tal. Em resposta à Senhora Deputada Daniela Alves, indagou que a questão da prospeção de lítio no concelho, mesmo com a «Operação Influencer», ainda é uma preocupação para a Pampilhosa da Serra, porque a Direção Geral de Energia e Geologia ainda não deu conta de que essa intenção tenha deixado de existir; no que concerne ao prazo de execução e aos trabalhos na EN344, referiu que a empresa, apesar das fortes chuvadas, tem cumprido quer com o prazo quer com o trabalho projetado e no que se refere às associações que estavam fixadas na Casa do Dr. Afonso, deu conta aos presentes que todas encontraram provisoriamente um novo local de acolhimento. Antes de prosseguir com as explicações, enalteceu a proposta da Senhora Deputada, a qual é significativa para mostrar o sentido de revolta da Assembleia Municipal face a todos os conflitos que o mundo está a atravessar. No que respeita à intervenção do Senhor Deputado António Caetano, manifestou que o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2024 espelha as preocupações do Executivo e no próximo ano estarão reunidas todas as condições para fazer a verdadeira avaliação da capacidade e empenho na sua execução. Sobre a intervenção do Senhor Deputado António Gonçalves relativamente aos rios e à água, referiu concordar na globalidade com o proferido e agradeceu a parabenização pelo documentário, porque a Câmara Municipal foi promotora do mesmo, no entanto, sugeriu que dos tópicos referenciados, a Bancada do Partido Socialista exponha uma Declaração ou uma Nota à Agência Portuguesa do Ambiente, porque é a entidade com essas competências, a quem a Câmara Municipal vai expondo essas e outras preocupações. Por último, começou por gratular a intervenção do Senhor Deputado Joaquim Isidoro, por refletir sobre as obrigações e as responsabilidades da Autarquia na gestão do dinheiro público, por conseguinte, explanou que a Autarquia não tendo a obrigação, encontrou a solução possível para a fixação de médicos no concelho com a criação da Bolsa de Mais valias, o que permite o acesso menos moroso à saúde no concelho comparando com o que acontece a nível nacional. No que concerne aos Protocolos outorgados



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

com as Juntas de Freguesia, afirmou reconhecer as dificuldades e necessidades das Juntas de Freguesia, pelo que o apoio concedido terá reflexo na melhoria das condições de vida dos fregueses. Por fim, disse que, como tem sido apanágio da Câmara Municipal, também o Orçamento para 2024 assenta na vertente social com vários apoios às pessoas e às famílias, por forma a minimizar as suas dificuldades. -----

----- O Senhor Deputado António Gonçalves pediu a palavra ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal concedeu a palavra, no entanto alertou os presentes para serem conscienciosos nas intervenções e não despoletarem o diálogo. -----

----- Dada a palavra, o Senhor Deputado António Gonçalves afirmou que a Bancada do Partido Socialista só exigiu a contratação de médicos privados, após esgotados todos mecanismos que solucionassem a falta de médicos no concelho, porque no concelho houve dias em que nenhum médico estava de serviço. Seguidamente e referindo os Protocolos assinados com as Juntas de Freguesia, disse que a Bancada do Partido Socialista votou favoravelmente. Por fim, apontou que o apoio na Pandemia era um dever das Autarquias, uma vez que receberam verba do Estado Central para o conceber. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra, após ser concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para referir que não houve nenhum dia no concelho em que não estivesse pelo menos um médico de serviço, o que revela que o que se afirma nem sempre está de acordo com a realidade. Aditou que a intervenção do Senhor Deputado António Gonçalves espelha mais incongruências, porque a proposta da Bancada do Partido Socialista assentou unicamente na contratação de médicos privados, ao que, nesse momento, foi respondido que a Câmara Municipal não tinha e nem tem a competência para contratar profissionais de saúde. Para terminar, reiterou as palavras do Senhor Deputado Joaquim Isidoro, Presidente da Junta de Freguesia de Dornelas do Zêzere, respeitantes aos Protocolos, uma vez que a Bancada Socialista votou contra o Orçamento que é o documento que aprova verdadeiramente a atribuição de verba para as Juntas de Freguesia. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia colocou à consideração dos presentes a aprovação em minuta dos pontos 2.2 ao 2.17 para a devida prossecução dos trabalhos da Câmara Municipal. -

----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Apreciação das Atividades Administrativas e Financeiras da Câmara Municipal, nos termos do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

----- Foi dada a palavra ao Senhor Presidente, Jorge Custódio que, dando cumprimento à Lei nº



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

75/2013, de 12 de setembro, artigos 25º, iniciou a sua intervenção dando a conhecer a situação financeira da Autarquia, em 24/11/2023, e também, nos termos da Lei, o conteúdo do diário de tesouraria da referida data, o conteúdo da Informação Económica e Financeira Semestral do Município de Pampilhosa da Serra – junho 2023 emitida pelo Revisor Oficial de Contas - Cruz Martins & Associados, SROC, LDA., bem como da tramitação jurídica dos processos que estão confiados ao Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Pedro Pereira Alves. -----

----- Seguidamente, deu conhecimento à Assembleia Municipal das atividades da Câmara Municipal desenvolvidas desde a última sessão ordinária, realizada em 29 de setembro de 2023, pela ordem constante da informação escrita, previamente entregue aos Senhores Deputados e foi assinalando as obras em curso ou concluídas, no que diz respeito a Vias Municipais e Arruamentos; os trabalhos realizados e eventos levados a efeito quanto à Educação, Cultura, Ação Social e Desporto, Turismo, Ambiente e Promoção Territorial, Floresta e Outros, bem como a atribuição de subsídios/transferências a instituições do Concelho e a entidades, nas quais o Município tem representação, sobre os quais prestou esclarecimentos relativamente ao destino que lhes é dado. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu as informações e deu a palavra aos Senhores Deputados. -----

----- Usou da palavra a Senhora Deputada Daniela Alves para deixar a sugestão ao Executivo da Câmara Municipal no sentido de se assinalar, futuramente e à semelhança do desafio do «Outubro Rosa», o «Novembro Azul» por se tratar do mês de consciencialização e sensibilização da sociedade para as doenças masculinas, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do cancro de próstata. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu a intervenção e o Senhor Presidente da Câmara registou a sugestão da Senhora Deputada. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 – 5.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2023 (Revisão n.º 5)

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação da 5.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2023. --

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foram apresentados os documentos referentes à 5.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2023 (Revisão n.º 5), que aqui se dão por integralmente reproduzidos (Doc. n.º 1), em que constam os seguintes valores: -----

----- Na Receita e na Despesa, de anulações o valor de 2.618.300,00 €. -----

----- A Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada no dia 13/11/2023, aprovou por maioria, com uma abstenção do Senhor Vereador Ricardo Serra, os documentos em apreço, que



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

submete à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu e deu a palavra aos Senhores Deputados. --

----- Usou da palavra o Senhor Deputado António Gonçalves para indicar que as alterações modificativas como a presente, a par das alterações pontuais que não carecem de deliberação da Assembleia Municipal contribuem para a incredibilidade que a Bancada do Partido Socialista deposita nos orçamentos da Câmara Municipal, apontando que o Executivo elabora os documentos do orçamento já a ponderar as revisões e as alterações subsequentes. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra, após ser concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para referir que não existem alterações pontuais e que o Orçamento não é elaborado de uma forma pontual. As alterações e as revisões são recursos de gestão e reorganização do orçamento, exemplo disso é a revisão n.º 5 que, pelo facto da Autarquia não ter recebido a verba prevista do Estado Central, obrigou a uma reorganização do orçamento. Para terminar, disse que os Senhores Deputados deveriam ter a preocupação, caso as revisões feitas pelo Executivo fossem por motivos de incapacidade financeira, o que não acontece na Autarquia da Pampilhosa da Serra. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu as intervenções e não havendo mais ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com dois votos contra da Bancada do Partido Socialista, a 5.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2023 (Revisão n.º 5), que aqui se dá por integralmente reproduzida, ficando arquivado em pasta anexa às atas (doc. n.º 1). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.3 – Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2024

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2024, no valor de 23.188.429,00 € e 17.086.693,00 €, respetivamente, que aqui se dão por integralmente reproduzidos (Doc. n.º 2). -----

----- O Senhor Presidente informou os presentes do programa e objetivos que presidiram à elaboração dos respetivos documentos, na base e anseios da população do concelho de Pampilhosa da Serra e a metodologia elaborada plasmada para o ano financeiro de 2024. Disse, ainda, que as propostas em apreço, elaboradas «num contexto de alguma incerteza, face aos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

recentes desenvolvimentos macroeconómicos que resultam no aumento da inflação e pelo aumento significativo das taxas de juro. Contudo, este Executivo continuará a sua ação e a sua estratégia na aceleração da economia do Concelho e no investimento com o objetivo de gerar emprego e conceber condições, para que a qualidade de vida dos pampilhosenses seja preservada e melhorada. Imbuídos nesse espírito de solidariedade, criámos os mecanismos necessários de forma a poder mitigar as possíveis consequências negativas na vida das famílias, empresas e associações.».

----- Mais informou, que a Câmara Municipal, na reunião ordinária do dia 13 de novembro de 2023, aprovou por maioria com um voto contra do Senhor Vereador Ricardo Serra e, submete à aprovação da Assembleia Municipal, o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano 2024, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu e deu a palavra aos Senhores Deputados. --

----- Usou da palavra o Senhor Deputado José Antunes para expor que a Bancada do Partido Socialista considera que o Orçamento para 2024 assenta numa visão errónea de desenvolvimento do concelho não apostando nas pessoas, pois são estas a base do desenvolvimento, pelo que algumas famílias têm abandonado o concelho por não acreditarem no futuro do mesmo. Por conseguinte, repercutiu que as famílias, que vivem assolados com os aumentos da inflação e das prestações dos créditos à habitação, podem ser apoiadas com o aumento dos seus rendimentos aumentando o poder de compra. Por último, anunciou que o Grupo Municipal do Partido Socialista enviará um ofício ao líder da Bancada do Partido Social Democrata com o objetivo de realizar uma reunião para debater as preocupações referidas e, nesse sentido, solicitou que o líder da Bancada do Partido Social Democrata articulasse com o Senhor Presidente da Assembleia Municipal a constituição de um grupo de trabalho com vista à elaboração de propostas.

----- Dada a palavra, o Senhor Deputado António Caetano, em nome da Bancada do Partido Social Democrata, disse louvar a iniciativa do desafio anunciado, no entanto considerando que a discussão se prende com a aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, desafiou a Bancada do Partido Socialista a votar favoravelmente para «dar um sinal de que veem valor neste orçamento e que de facto estão verdadeiramente interessados no desenvolvimento e que estão preocupados com as pessoas deste concelho e acredito que vocês estejam, não tenho dúvidas disso».

----- De seguida, interveio a Senhora Deputada Leonor Coelho que da análise da situação nacional conclui que, infelizmente, em Portugal há duas categorias de portugueses, os portugueses de primeira e os portugueses de segunda. Condição que leva à dependência direta e/ou indireta do Estado Central, o qual se limita a inúmeras burocracias e a poucos apoios aos empresários, às instituições e às pessoas. O Município de Pampilhosa da Serra prima por ver os



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

pampilhosenses como portugueses de 1.^a e o presente orçamento patenteia a visão organizada e empenhada do Executivo, que através dos apoios aos empresários com o Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, do apoio à requalificação do edificado com o Regulamento de Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, do apoio às instituições do concelho, do investimento no turismo com a "Campanha Primavera" e com outros eventos como os que dignificam a excelência do céu noturno, como é exemplo o filme "A Um Palmo do Céu" que recebeu o 3.º prémio de melhor filme turístico do mundo, do Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis e dos inúmeros apoios às famílias, cuja lista é extensa, o Executivo da Câmara Municipal apresenta o maior orçamento de sempre, que também se deve à assunção das competências com a educação e a saúde, mas que está focado não só para o desenvolvimento gradual do concelho como também para salvaguardar os interesses de toda a população com vista à melhoria das suas condições de vida. -----

----- Usou da palavra o Senhor Deputado António Gonçalves para dizer ao Senhor Deputado António Caetano que a Bancada do Partido Socialista não poderá aceitar o desafio lançado, uma vez que não concorda com o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, porque na sua opinião e da Bancada que representa, o que é apresentado não é credível e não manifesta um compromisso com os eleitores. De seguida, referiu que do conhecimento que tem dos orçamentos anteriores, a execução não chega aos 50%, porventura no próximo ano será diferente devido às verbas previstas dos fundos comunitários. Por fim, afirmou que a visão do orçamento assenta em obras de betão e alcatrão, em vez de assentar no essencial que são as famílias e não revela uma estratégia nem ações delineadas para a promoção do turismo e a este propósito questionou pela obra do Cabecinho e pela edificação e requalificação de miradouros. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra, após ser concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para elucidar os presentes de que, cumprindo a legislação, foi agendada uma reunião com o Partido Socialista para debater o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, porém ninguém compareceu nem deu qualquer resposta, por essa razão vê no desafio lançado pelo Senhor Coordenador do Partido Socialista ao líder da Bancada do Partido Social Democrata uma pura demagogia. Por conseguinte, ao apontar que tudo está mal no orçamento sem apresentar qualquer proposta no momento oportuno revela que não se está a dignificar os lugares para os quais foram eleitos. Seguidamente, apelou a que se tenha alguma cautela com o que se diz, porquanto afirmar que a execução dos orçamentos é inferior a 50%, quando se têm conhecimento de toda a documentação acentua a atitude demagógica da Oposição, na qual o Partido Social Democrata não se revê. Relativamente a alguns apoios que chegam do Estado Central, disse que se tratam de apoios procedentes de fundos comunitários das medidas do PRR, para as quais o Município



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de Pampilhosa da Serra tem trabalhado para reunir as melhores condições para submeter candidaturas e dotar o orçamento de mais verba, o que não acontece com grande parte dos municípios, pelo que lembrou que o Município de Pampilhosa da Serra foi o segundo município a assinar o Protocolo da Habitação a Custos Acessíveis, o que é revelador de todo o empenho na gestão da Autarquia. De seguida, referiu que só deveria existir preocupação se a Câmara Municipal apresentasse um orçamento expansionista e previsional com o objetivo de obter mais dinheiro, o que não é a estratégia do atual Executivo. No que respeita à obra do Cabecinho, deu conta que com a preocupação de melhor gerir o dinheiro público, foi lançado o concurso novamente, do qual resultou uma economia de cerca de 270.000,00 € para a Autarquia, devido à qual será feita uma alteração ao orçamento, mas que é esse tipo de alterações que espelha a capacidade de gestão. No que respeita aos miradouros, os serviços têm procedido à manutenção e melhoria dos existentes, apostando nos miradouros naturais como é exemplo o Miradouro do Penedo da Peça nas Meãs. Para terminar e porque o Senhor Coordenador afirmou que o Orçamento e Grandes Opções do Plano não tem em consideração as pessoas e as famílias, o Senhor Presidente elencou as seguintes medidas de apoio que direta e indiretamente são dadas aos pampilhosenses: oferta de 5.000,00 € ou de 10.000,00 € consoante o número de filhos pelo nascimento de mais crianças; frequência das crianças/jovens nas Atividades de Apoio à Família a custo reduzido; custo reduzido e/ou grátis, na utilização da Piscina Municipal, do Pavilhão Municipal e do Estádio Municipal; escola de futebol e escola de música gratuitas; oferta dos livros de fichas escolares; Programas de Férias escolares a preços reduzidos; Programas de combate ao insucesso escolar; apoios na residência de estudantes; atribuição de prémios aos melhores alunos de cada ano das duas escolas; atribuição de Bolsas de Estudo a todos os alunos que ingressem no Ensino Superior; Transportes escolares gratuitos, que tem um impacto na despesa de cerca de 250.000,00 €; oferta de Programa Cultural diversificado sem qualquer custo; internet gratuita em algumas localidades; bolsa complementar à fixação de médicos; ginástica sénior gratuita em todas as freguesias; apoios a famílias carenciadas com o Regulamento para Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos; tarifa social da água para mais de 300 agregados; apoios à economia familiar com o Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários, o Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego e o Regulamento do Programa de Incentivo à Recuperação do Edificado; redução fixa do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis para famílias com um ou mais filhos; abdicação dos 5% relativamente ao IRS; Taxa Mínima do IMI para os 0,3%; apoio através dos PONTOS + no preenchimento de documentos diversos como o IRS sem qualquer custo; apoio no transporte para as consultas e para vacinação; apoio técnico e outro com a habitação a custos acessíveis e do 1.º Direito, entre outras medidas. Face ao elencado, aproveitou para informar que no dia 6 de dezembro o Município de Pampilhosa da Serra receberá a Bandeira que distingue as



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Autarquias Familiarmente Responsáveis, notícia transmitida, no presente dia, pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu as intervenções e não havendo mais ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com dois votos contra da Bancada do Partido Socialista, o Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2024, que aqui se dá por integralmente reproduzido, ficando arquivado em pasta anexa às atas (doc. n.º 2). -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.4 – Mapa de Pessoal para o ano de 2024

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito o seguinte: -----

----- «A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. -----

----- Determina o artigo 29º da referida Lei, que os órgãos e serviços prevejam, anualmente, o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a execução. -----

----- Nestes termos, foi presente o Mapa de Pessoal do Município de Pampilhosa da Serra para o ano de 2024, aprovado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário realizada no dia 13 de novembro de 2023, e que se submete à apreciação da Assembleia Municipal.» -----

----- Dada a palavra aos membros da Assembleia, o Senhor António Gonçalves alertou para a necessidade de uma pequena retificação no anexo que acompanha o Mapa de Pessoal. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente da Assembleia agradeceu e colocou à votação o documento em apreço com a devida retificação. -----

----- A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade o Mapa de Pessoal para o ano e 2024, que aqui se dá por integralmente reproduzido, ficando arquivado em pasta anexa às atas (Doc. n.º 3). -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por maioria aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.5 – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (n.º 6 do Artigo 112º-A) para o ano



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de 2024

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2023. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «De acordo com a informação da Autoridade Tributária e Aduaneira – Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis, vem comunicar que, com a publicação da Lei nº 7-A/2016 de 30 de março e da Lei n.º 56/2023, de 6/10, prevê o nº 1 do artigo 112º-A do Código do IMI, a possibilidade de os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixarem uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: -----

Nº de dependentes a cargo	Redução fixa em (€)	Número de Agregados
1	30	104
2	70	56
3 ou mais	140	9

----- Mais refere que, nos termos do nº 14 do artigo 112º do CIMI, a deliberação de redução da taxa do IMI pela Assembleia Municipal deverá ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere. (...) -----

----- Pelo exposto, submete-se à Assembleia Municipal a aprovação da proposta acima descrita.» -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e após análise do ponto em apreço, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.6 – Fixação das taxas do IMI para 2024

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2023. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a dotar o concelho de infraestruturas necessárias e proporcionar aos munícipes um desenvolvimento harmonioso e de bem-estar



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

social; -----

----- Considerando que os recursos financeiros são limitados, a autarquia no âmbito das suas competências, deverá usar os meios disponíveis no quadro legal vigente, para suprir tais dificuldades; -----

----- Considerando a situação de dificuldades económicas com que vivem as famílias e os encargos resultantes das suas obrigações fiscais; -----

----- Atento o disposto na alínea a) do artigo 14º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, atenta na sua atual redação em vigor refere: -----

----- "Constituem receitas dos municípios: -----

a) O produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), sem prejuízo do disposto na al. a) do nº 1 do art.º 23º [que menciona que constituem receitas das freguesias: a) o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos. (...)] -----

(...)"-----

----- Considerando o disposto no nº 1 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação que refere: -----

"1 – As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

a) Prédios rústicos: 0,8 %; -----

b) (Revogada) – art.º 204º da Lei nº 83-C/2013, de 31/12; -----

c) Prédios urbanos: de 0,3% a 0,45 % (Redação da Lei nº 7-A/2016, de 31/03)." -----

----- E o disposto no nº 5 do mesmo art.º 112º do CIMI onde se lê: "5 – Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previsto na alínea c) do nº 1, podendo esta ser fixada por freguesia." -----

----- Nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º e para efeitos do disposto na alínea d), do nº 1 do art.º 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal que fixe a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) sobre prédios urbanos, para aplicação no ano de 2023, em 0,3%: -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.7 – Isenção Parcial relativamente à Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

nas zonas das freguesias do Concelho, onde estão inseridos prédios urbanos com afetação industrial para o ano de 2023, a liquidar em 2024, como medida de combate à desertificação

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2023. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «De acordo com o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 3/09, atenta na sua atual redação em vigor, constituem receitas dos municípios (entre outros) o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), com a ressalva relativa a constituir receita das freguesias o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos. -----

----- Dispondo os municípios de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, podem conceder isenções e benefícios fiscais, através de deliberação fundamentada da Assembleia Municipal mediante proposta da Câmara Municipal. ---

----- Referindo o nº 2 do art.º 16º daquele diploma que "A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios relativamente aos impostos e outros tributos próprios". -----

----- O nº 3 do mesmo artigo que "Os benefícios fiscais referidos no número anterior devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal". -----

----- Refere o nº 9 - "Nos casos referidos no nº 2, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da assembleia municipal." -----

----- Ora, de acordo com o elemento literal, para que os municípios concedam isenções, totais ou parciais, torna-se necessário que a lei defina os termos e condições para essa atribuição, estando, pois, essa concessão condicionada a tal pressuposto básico. -----

----- Assim, ao abrigo do disposto no número 6 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), na sua atual redação: -----

"6- Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Pelo que, considerando que o concelho de Pampilhosa da Serra sofre um preocupante fenómeno de desertificação com um impacto significativo na economia local; -----

---- Considerando que é fundamental a criação de dinâmicas de desenvolvimento económico que permitam a fixação de população e que a indústria é um instrumento fundamental e potenciador da criação de postos de trabalho e, conseqüentemente, de fixação de pessoas; -----

----- Considerando que o Município tem vindo há algum desenvolver um conjunto de esforços no sentido de captar investimentos e empresas para o concelho de Pampilhosa da Serra; -----

----- Nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º, para efeitos do disposto nas alíneas c) e d), do nº 1 do art.º 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, do nº 2 e 9º do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais e do nº 6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal que, nas zonas das freguesias do concelho, onde estão inseridos os artigos urbanos, com afetação industrial, identificados no anexo à presente proposta o qual contém também a estimativa da respetiva despesa fiscal, seja minorada em 30% a taxa do imposto municipal sobre imóveis que vier a ser fixada para 2023, a liquidar em 2024, relativa aos mesmos prédios urbanos, cumprido que seja o prazo estabelecido no nº 3 do art.º 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, como medida de combate à desertificação, no concelho de Pampilhosa da Serra.»-----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.8 – Participação variável no IRS

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2023. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação em vigor, e do disposto no artigo 26º daquela Lei, que refere: -----

----- **"1** - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69º. -----

----- 2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. -----

----- 3 - A ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios. -----

----- 4 - Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. -----

----- 5 - A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. -----

----- 6 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro lugar na respetiva declaração de rendimentos. -----

----- 7 - O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto.” -----

----- Deste modo, considerando o processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Pampilhosa da Serra nos últimos anos; -----

----- Ainda assim, no seguimento das políticas de apoio às famílias previstas no Orçamento para 2024, o Município para o ano de 2024, irá devolver aos munícipes os 5% de IRS, a que o Município teria direito por lei. Esta receita é mais um esforço que o Município está a fazer, no sentido de minorar as dificuldades das famílias, no atual período de exceção, consubstanciado pelo impacto Pós-Pandemia e pela instabilidade macroeconómica que afetou diretamente o rendimento das famílias. Neste sentido, proponho abdicar da percentagem de 5% respeitante à participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, a qual carece de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc), do nº 1 do artigo 33º e alínea c), do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09.» -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu e deu a palavra aos Senhores Deputados. --

----- Usou da palavra o Senhor Deputado António Gonçalves para pedir esclarecimentos adicionais sobre o ano de rendimentos em que recai a devolução aos munícipes dos 5% de IRS.

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, após concedida a palavra, informou que a Câmara Municipal propõe abdicar da percentagem de 5% respeitante à participação variável no IRS dos munícipes à semelhança do que foi feito no ano anterior e, de seguida, solicitou autorização ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal para que o Senhor Chefe da Divisão Financeira, Dr. Paulo Batista, usasse da palavra no sentido de melhor clarificar a proposta. -----

----- Após concedida a palavra, o Dr. Paulo Batista procedeu às devidas clarificações. -----

----- Não havendo mais ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal colocou à votação este ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com uma abstenção da Bancada do Partido Socialista a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.9 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2023. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «A lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei da Comunicações Eletrónicas), na sua atual redação, estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, no âmbito do processo de transposição das diretivas ainda os direitos e os encargos relativos à implantação e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais. -----

----- Dispõe a Lei das Comunicações Eletrónicas (aprovada pela Lei nº 5/2004, de 10/02, na sua atual redação, no seu artigo 106º que: -----

” [...] -----

2 — Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), e à



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

remuneração prevista no Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais. -----

3 – A TMDP obedece aos seguintes princípios: -----

a) A taxa municipal de direitos de passagem TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da fatura mensal emitida pelas empresas que oferecem e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município; -----

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 / prct..-----

4 — Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -----

[...]”-----

----- Assim, considerando que o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei nº 73/2013, de 3/09, atenta Declaração de Retificação nº 46-B/2013, de 1/11) refere na al. n) do seu art.º 14º, atenta à sua ultima redação, que constituem receitas dos municípios (entre outras) “Outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor dos municípios”; nos termos do disposto na al. ccc), do nº 1 do artigo 33º e para efeitos do disposto na alínea b), do nº 1 do art.º 25º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal a fixação do percentual relativo à taxa municipal de direitos de passagem em 0,25%, a aplicar em 2024.» -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.10 – Proposta de isenção do pagamento de taxas municipais, no âmbito e para os efeitos previstos no Regulamento Municipal do Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Habitações, afetadas pelos incêndios de 2017

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2023. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----
- «CONSIDERANDO QUE: -----
- Na sequência dos incêndios de grandes dimensões, ocorridos em junho e outubro de 2017, foram adotadas medidas de apoio para ocorrer às necessidades mais prementes das populações afetadas, nomeadamente no domínio das habitações permanentes e das segundas habitações. Nesta senda, o Município de Pampilhosa da Serra considerou como de manifesto interesse municipal a concretização de ações de reabilitação urbanística dos prédios urbanos, afetados pelos incêndios de junho e outubro de 2017 (e a prática de atos ou factos correlacionados). Assim isentando, totalmente e até 31/12/2020, o pagamento de taxas pela prática de atos e emissão de documentos administrativos respeitantes àqueles prédios, objeto de reabilitação urbanística; -----
 - Não obstante as medidas adotadas e o lapso de tempo decorrido, constata-se ainda inúmero património edificado danificado, que não foi objeto de qualquer intervenção ou programa de apoio. Razão pela qual, o Município aprovou o Regulamento Municipal do Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações, afetadas pelos incêndios de 2017, publicado na II Série do D.R. em 03/11/2023 (Regulamento nº 1189/2023); -----
 - Na salvaguarda dos interesses da população concelhia, dever-se-á, pois, continuar a tentar mitigar as consequências que advieram de tais catástrofes e continuar a incentivar a execução de obras tendentes à recuperação de tais edificações. Contudo, não se poderá excluir, deste processo, as obrigações decorrentes do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação e demais legislação específica aplicável, que implicará o pagamento das respetivas taxas;-----
 - O princípio da proporcionalidade, consagrado no artigo 7º do Código do Procedimento Administrativo determina que, na prossecução do interesse público, sejam adotados os comportamentos adequados aos fins prosseguidos. Considera-se, assim, adequado, justo e muito pertinente que o Município adote também medidas que obviem a que as pessoas sejam “prejudicadas” pecuniariamente por situações que não deram origem, no que diz respeito ao pagamento de taxas municipais (relacionadas com as intervenções no edificado danificado e elegível no âmbito do referido Regulamento) estabelecendo-se também incentivos através da isenção do pagamento das mesmas; -----
- Assim, -----
- Tendo em conta o disposto no art. 8º, nº2, al. d) da Lei 53-E/2006, de 29/12 (atenta a sua atual redação em vigor), e o disposto nos arts. 8º, nº1, al. f) e 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, tenho a honra de propor que a Assembleia Municipal delibere aprovar o seguinte: -----
- reconhecer como de manifesto interesse público municipal as ações tendentes à concretização de obras de reconstrução (total ou parcial), de conservação e de beneficiação nas edificações



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

elegíveis e elencadas no Anexo I ao Regulamento Municipal do Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações, afetadas pelos incêndios de 2017 (e a prática de atos ou factos correlacionados, no âmbito daquele Regulamento), para os efeitos previstos na al. f), do nº1 do art. 8º do Regulamento Geral da Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra; -----

- E, não obstante não ser possível incluir a estimativa da respetiva despesa, dado que o montante da mesma não pode ser mensurado com fiabilidade, dependendo da ocorrência de acontecimentos futuros incertos, como por exemplo: o número efetivo de prédios a serem objeto de intervenção, os eventuais projetos associados e o tipo de obras a executar, isentar os beneficiários, no âmbito e para os efeitos do disposto no art. 14º do Regulamento Municipal do Programa de Apoio em Espécie à Reconstrução de Edificações afetadas pelos incêndios de 2017, da totalidade do pagamento de taxas municipais que forem devidas na prossecução de tais ações.» -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.11 – Regime de Atribuição de tarifa social para prestação dos Serviços de Água (Tarifa Social), estabelecido pelo Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12 – Verificação da manutenção dos pressupostos de atribuição

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2023. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «A Assembleia Municipal (sob proposta da Câmara Municipal) deliberou, em sessão ordinária realizada em 28/02/2020, aprovar: -----

- A adesão do Município de Pampilhosa da Serra ao Regime de Tarifa Social de Água, conforme disposto no Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12; -----

- A aplicação do Tarifário Social da Água às pessoas singulares, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, que cumprissem os requisitos definidos no art. 2º do referido Decreto-Lei, cuja listagem foi integralmente transcrita para a ata da referida sessão, nos termos então fixados e que compreendem: a isenção das tarifas fixas de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos e a redução das tarifas variáveis: na aplicação ao consumo total do Utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de 15 (quinze) m3, para os beneficiários do tarifário social, para água e saneamento e na redução em 50% do



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

preço unitário da tarifa variável, para resíduos urbanos; -----
----- E estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. que regule os prazos e condições de transferência dos valores em causa, precedido de estudo prévio do impacto financeiro das isenções e reduções estabelecidas, de acordo com número de beneficiários, e a necessária cabimentação da despesa a suportar pelo Município, uma vez que o financiamento da tarifa social será suportado pelo Município na exata medida da diferença que resultar do tarifário aplicável aos consumos reais e o resultante das isenções e reduções estabelecidas. -----

----- Mas, -----

----- Dispõe o art. 8º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12 que: -----

"Artigo 8.º Manutenção da tarifa social

1 - A câmara municipal verifica a 30 de setembro de cada ano a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social, solicitando para o efeito à DGAL a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de águas. -----

2 - A DGAL atualiza a informação junto da AT e dos serviços da Segurança Social competentes e presta a informação solicitada pela câmara municipal no prazo de 20 dias, contados desde a data da receção da informação atualizada. -----

3 - Compete à câmara municipal informar a entidade responsável pela faturação sobre a cessação de aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixarem de reunir os pressupostos legais, com efeitos a partir da faturação do mês seguinte à prestação da informação." -----

----- Nesse sentido, foi solicitado à APIN- Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior informação atualizada sobre o universo de clientes finais. E, com base nessa informação, foi solicitado à DGAL a atualização da informação sobre os clientes finais do fornecimento dos serviços de água que se encontram, atualmente, em situação de beneficiar da tarifa social (considerando os critérios definidos nos nºs 2 e 3 do art. 2º do Decreto-Lei em questão), a qual consultou os serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

----- Após o que, a DGAL comunicou, através do seu Portal, que foram identificados 323 potenciais beneficiários, com domicílio fiscal no nosso concelho, conforme listagem anexa (anexo I). Verificou-se, assim, um decréscimo no número de consumidores domésticos que reúnem as condições de elegibilidade previstas no referido diploma legal (que em dezembro de 2019 eram 400, em agosto de 2020 eram 390, em agosto de 2021 eram 365 e em agosto de 2022 eram 329). -----

----- Assim, pretendendo o Município de Pampilhosa da Serra continuar a apoiar os munícipes em situação de carência económica, de forma automática e desburocratizada, no pagamento do serviço público essencial de abastecimento de água, considerando os critérios definidos no



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, assim como a informação resultante da consulta efetuada pela DGAL aos Serviços de Segurança Social e AT, encontrando-se verificada a manutenção dos pressupostos da atribuição da tarifa social aos clientes finais identificados no já referido anexo I, tenho a honra de informar a Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra que foi comunicada à APIN- Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior a cessação da aplicação da tarifa social aos clientes finais que deixaram de reunir os pressupostos legais da atribuição da tarifa social, com efeitos a partir da faturação a emitir em data posterior a 01/11/2023, cfr. disposto no nº3 do art. 8º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12. -----

----- Propondo, outrossim, que a Assembleia Municipal, após apreciação, delibere o seguinte: --

1 - Aprovar a aplicação do Tarifário Social da Água aos beneficiários definidos no art. 2º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 5/12, com domicílio fiscal no concelho de Pampilhosa da Serra, identificados no anexo I à presente, a partir da faturação relativa aos consumos do mês de janeiro de 2024, nos termos constantes do Tarifário Social aprovado pela APIN. (Tendo como referência o disposto no nº6 do art. 21º do Contrato de Gestão Delegada celebrado entre as entidades delegantes (Municípios) e a entidade gestora (APIN) e os tarifários especiais da APIN). -----

2 - Estabelecer um Protocolo entre o Município e a APIN-Empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., que regule os prazos e condições de transferência dos valores em causa, considerando o estudo prévio do impacto financeiro mensal da aplicação do tarifário social em vigor, nos termos acima propostos, para um universo de 323 contratos domésticos (cfr. anexo II) que foi remetido pela APIN, mas acrescentando a possibilidade de se referenciar de forma pontual agregados familiares que apresentem requerimento para atribuição da tarifa social à Câmara Municipal, anexando os documentos comprovativos da sua elegibilidade (conforme previsto no ponto 7 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12); -----

3 - Que a Divisão Financeira promova eventuais necessidades de reforço da dotação nas correspondentes rubricas do Orçamento do Município, com vista a precaver os encargos decorrentes da aplicação do Tarifário Social da Água aos 323 beneficiários e aos que venham a considerar-se elegíveis (para além daqueles), nos termos acima propostos e a necessária cabimentação da despesa a suportar, uma vez que o financiamento da tarifa social é suportado pelo Município, conforme disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 147/2017, de 05/12, atenta a alteração decorrente do art. 436º da Lei nº 75-B/2020, de 31/12.» -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.12 – PEFICA – Associação de Municípios (de Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pera e Pampilhosa da Serra) – Extinção (Dissolução e Liquidação)

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2023. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «Considerando o teor do documento (Projeto de dissolução e liquidação da PEFICA – Associação de Municípios), elaborado em 20/10/2023 por Amândio Antunes-Advogado, o qual contém um breve resumo histórico da PEFICA - Associação de Municípios, bem como uma súmula dos procedimentos associados à decisão de extinção desta entidade; -----

----- Nos termos e atentos os fundamentos constantes do indicado documento, cuja cópia se anexa e aqui se dá por reproduzida para todos os efeitos legais fazendo da presente proposta parte integrante – anexo 1, bem como dos fundamentos subjacentes às deliberações anteriormente tomadas sobre a extinção da PEFICA, tenho a honra de propor à Assembleia Municipal que, após apreciação, delibere: -----

a) Aprovar o projeto de dissolução e liquidação da PEFICA - Associação de Municípios e, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, que o mesmo seja submetido à Assembleia Municipal para aprovação, solicitando-se que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos números 3 e 4 do artigo 57º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09; -----

b) Previamente à extinção, sejam vendidas as participações sociais da Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM, S.A. que a PEFICA detém, podendo, inclusivamente e caso tal se revele adequado, a venda ser efetuada por um valor simbólico, ou seja, abaixo do seu valor nominal, a fim de prevenir o protelar da existência da PEFICA e evitar mais procedimentos e novas ou ulteriores perdas e onerações para com a indicada entidade, face ao regime legal vigente para o sector empresarial local; -----

-c) Para efeitos de liquidação e pagamento das obrigações da PEFICA, incluindo os encargos e despesas com a extinção, aprovar a transferência para aquela entidade, do montante de 3.750,00 € (três mil setecentos e cinquenta euros), devida e regularmente cabimentada – anexo 2.» -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.13 – Proposta - A.I.G.P. da Travessa: Declaração de Utilidade Pública para efeitos de expropriação

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2023. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «No âmbito do Programa de Transformação da Paisagem (PTP), lançado pelo Governo e redigido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, foram contempladas as "Áreas Integradas de Gestão da Paisagem" (AIGP), uma medida programática que pretende promover a gestão e exploração comum de espaços agrícolas e florestais em zonas de minifúndio e elevado risco de incêndio florestal, na tentativa de aumentar a resiliência ao fogo e melhorar os serviços de ecossistemas, fomentando a revitalização destes territórios e a sua adaptação às alterações climáticas. -----

----- Neste sentido, o Município de Pampilhosa da Serra viu aprovada a AIGP da Travessa, pelo Despacho n.º 7109-A/2021, de 16 de julho. Desta aprovação resultou a assinatura de um Contrato-Programa entre o Fundo Ambiental, o ICNF, a DGT e a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, conducente à criação de uma Entidade Gestora da Operação Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP), prevista para o território da AIGP referida, cujo comprovativo se apresenta no Documento 1 – Contrato-Programa da AIGP da Travessa. -----

----- Um dos principais projetos definidos para a AIGP da Travessa consiste na instalação de uma área de vinha, perfazendo um total de 97,301 hectares de terreno, com Identificação Geográfica Protegida da Região Beira Atlântico, sob a égide da Comissão Vitivinícola Regional da Bairrada. -----

----- Para o efeito, revela-se necessária a declaração da utilidade pública dos terrenos e parcelas cujos proprietários se mantiveram incontactáveis, de modo a recondicionar e aumentar a resiliência de um território de elevado risco de incêndio, gravemente afetado pelos incêndios florestais de 2017. -----

1. A instalação da área de vinha referida encontra-se prevista na Operação Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP) da Travessa e decorre ao abrigo do Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem, aprovado pelo Decreto-lei n.º 28-A/2020, que contempla a criação dos Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem e das Áreas Integradas de Gestão da Paisagem como instrumentos de intervenção no território, cujo comprovativo se anexa à proposta no Documento 2 – Declaração da Entidade Gestora. -----

2. Por força do disposto no artigo 10.º, n.º 1, do Código das Expropriações é necessário apresentar, neste âmbito, a causa de utilidade pública prosseguida pela expropriação. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

---- Assim, a expropriação visa a instalação de uma área útil de vinha de 60 hectares, numa parcela de 97,301 hectares, na AIGP da Travessa, uma vez que, no seguimento dos incêndios florestais de 2017, se revelou fundamental transformar os territórios florestais de elevado risco de incêndio, aumentando a sua resiliência face ao fogo e às alterações climáticas e permitindo a revitalização destes territórios e seus ecossistemas. Para o efeito, foi já aprovada a candidatura do Município para instalação dos primeiros 10 hectares de vinha junto do PDR2020, que prevê como prazos máximos de início e final dos investimentos, 6 meses e 24 meses, respetivamente, bem como submetida a proposta de OIGP para apreciação das entidades competentes, contemplando os remanescentes 50 hectares. -----

3. Identificam-se, atendendo ao disposto na al. b), do n.º 1 e no n.º 2, do artigo 10.º do Código das Expropriações, as parcelas a expropriar, cujo comprovativo se anexa à presente proposta no Documento 3 – Mapa de expropriações e classificação das parcelas a expropriar, em anexo à presente resolução e dela parte integrante. -----

4. Deste modo, encontram-se reunidos os pressupostos legitimadores indispensáveis à promoção do procedimento expropriativo tendente à disponibilização das parcelas de terreno e ou dos direitos a elas inerentes, necessárias à instalação da vinha, competindo à Câmara Municipal, conforme disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e no n.º 2 do artigo 14.º do Código das Expropriações, propor à Assembleia Municipal a declaração de utilidade pública, para efeitos da expropriação. -----

5. Dando cumprimento ao disposto na al. d), do n.º 1, do artigo 10.º do Código das Expropriações menciona-se que as parcelas de terreno encontram classificadas no Plano Diretor Municipal de Pampilhosa da Serra, de acordo com o Documento 3 – Mapa de expropriações e classificação das parcelas a expropriar, em anexo à presente resolução e dela parte integrante.

6. É neste quadro legal que se identificam os proprietários dos prédios rústicos em causa, de acordo com o Documento 3 – Mapa de expropriações e classificação das parcelas a expropriar, em anexo à presente resolução e dela parte integrante. -----

7. Os referidos prédios foram avaliados em função dos preços de mercado, aferidos pelo valor de aquisição médio de prédios rústicos no concelho de Pampilhosa da Serra para efeitos de exploração florestal, aos quais foi aplicado um coeficiente de multiplicação de 2, que determinou a avaliação dos prédios no valor de 2.000,00€ por hectare, valor aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 25 de julho de 2022, nos termos da informação em anexo, constante do Documento 4 – Certidão da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra de 25 de julho de 2022, verificando-se, assim, o valor de 0,2€/m² (v. artigo 10.º, n.º 1, al. c) e n.º 4 do Código das Expropriações). -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

8. No seguimento das razões anteriormente enunciadas, bem como nos termos dispostos pela alínea vv), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 14.º do Código das Expropriações, a Câmara Municipal deliberou submeter à Assembleia Municipal a presente proposta.» -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu e deu a palavra aos Senhores Deputados. --

----- Usou da palavra o Senhor Deputado António Gonçalves para referir que o assunto em apreço é delicado, mas do interesse de todos os Senhores Deputados, pelo que em nome da Bancada do Partido Socialista proferiu o seguinte: «Consideramos que a constituição e a operacionalização da AIGP da Travessa são um assunto de premente interesse municipal, porque acreditamos nos efeitos positivos que poderá ter a nível de prevenção e proteção dos incêndios, da dinamização económica e social do concelho e porque surge como uma oportunidade de investimento na nossa terra que não deverá ser desperdiçada. Tudo isto se o processo assentar desde o início no diálogo envolvente e num bom planeamento e numa boa gestão. Consideramos também que todos os mecanismos ao alcance do Município deverão ser utilizados para que o projeto se concretize, incluindo o desbloqueamento de impasses relativos à questão da propriedade onde se insere a proposta da Declaração de Interesse Público e consequente expropriação nas circunstâncias que a lei o permitir. No entanto, a figura legal da expropriação não consentida, digamos assim, deverá ser usada como último recurso depois de esgotados todos os meios possíveis.». De seguida, disse que a Bancada que representa tem dúvidas quanto ao órgão competente para sobre este assunto deliberar, uma vez que a legislação evocada pela Câmara Municipal, o n.º 2 do artigo 14.º do Código das Expropriações, não justifica a deliberação pela Assembleia Municipal, bem como a fundamentação da presente proposta não refere, explicitamente, regimes de exceção para a situação em apreço, aludindo apenas no documento "Mapa de Expropriações" ao "Regime especial do Decreto-Lei n.º 123/2010 de 12 de novembro". Ainda assim, a referência na proposta à aprovação da candidatura do Município para instalação dos primeiros 10 hectares de vinha junto do PDR2020 poderá ser enquadrada nas condições estabelecidas para o Regime especial suprarreferido, no entanto, prevalecendo dúvidas, a Bancada do Partido Socialista propôs o seguinte: -----

- Que presente proposta da Câmara Municipal seja para conhecimento e não para deliberação; -
- Que a Câmara Municipal obtenha parecer esclarecedor sobre o órgão competente para deliberar sobre o assunto em apreço; -----
- Que a Câmara Municipal, antes de iniciar o procedimento de expropriação, organize mais uma reunião, devidamente publicitada, com todos os titulares do direito de propriedade ou de direitos reais de gozo de terrenos na área da vinha para uma melhor concertação de posições. -



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, após concedida a palavra, referiu que, aceitando as dúvidas elencadas, todo o procedimento para a presente proposta foi concertado entre dois gabinetes jurídicos e depois de esgotadas todas as possibilidades de a Câmara Municipal chegar ao contacto com os proprietários e/ou reais titulares de direitos sobre as propriedades, para a aquisição ou aluguer amigáveis. Mais informou que a Autarquia, até à presente data, nunca recorreu a processos expropriativos, tendo sempre conseguido chegar a acordo com os proprietários para a prossecução do interesse público. Contudo, após um longo processo para identificação e estabelecimento de contactos para firmar acordos com proprietários e titulares de reais direitos sobre as propriedades, que contemplaram a publicação de dois editais, contactos diretos e reuniões presenciais, que mobilizaram mais de 600 pessoas, em cinco reuniões decorridas em 2022 e em três realizadas em 2023, nas aldeias integradas na AIGP e nas Juntas de Freguesia de Portela do Fojo-Machio e Pampilhosa da Serra, bem como na Casa do Concelho, em Lisboa, a par do envio de correio postal para 1536 destinatários, não foi possível estabelecer contacto com todos os proprietários e outros reais titulares de direitos. Findas todas as diligências praticáveis e esgotadas as possibilidades de contacto com os proprietários e reais titulares de direitos, confrontou-se a Câmara Municipal com um único caminho concretizável, tendo em vista o cumprimento dos prazos para a execução do projeto aprovado pelo PDR2020, que obriga o Município ao início da execução até seis meses após a data de aprovação e ao seu término em 24 meses. Não restou, pois, outro caminho senão propor à Assembleia Municipal a Declaração da Utilidade Pública das propriedades com dono sem paradeiro conhecido, estritamente para os fins previstos, com exclusão de quaisquer outros, salientando-se que, das 248 parcelas de terreno que compõem a área para a implantação da vinha, apenas 40 se encontravam com dono desconhecido e incontactável. Mais informou, que a Declaração de Utilidade Pública para fins de expropriação, não encerra as tentativas do Município chegar a acordo com os proprietários e reais titulares de direito, representando sim, a abertura de uma nova possibilidade de contacto com os titulares, mantendo-se as propostas de indemnização nos valores máximos, para que ninguém fique prejudicado. Para concluir, e considerando que os gabinetes jurídicos fizeram a análise e a proposta nos termos legais estabelecidos, deu conta que o assunto deverá ser, ou não, aprovado no presente dia, salvaguardando que perante qualquer inexatidão, o mesmo assunto será submetido a uma nova deliberação. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu as intervenções e não havendo mais ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- A Assembleia Municipal aprovou por maioria, com duas abstenções da Bancada do Partido Socialista o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1) Declarar a utilidade pública com carácter de urgência para efeitos de expropriação, com vista à disponibilização das parcelas de terreno melhor identificadas no n.º 3, necessárias à instalação de vinha, anexando-se, para o efeito, o mapa de expropriações com a identificação das mesmas no Documento 3 – Mapa de expropriações e classificação das parcelas a expropriar, que aqui se dá por integralmente reproduzido, ficando arquivado em pasta anexa às atas (doc. n.º 4). -----

----- O Senhor Coordenador da Bancada do Partido Socialista apresentou Declaração de Voto, que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Anexo I). -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.14 – Afetação ao Domínio Público Municipal do artigo rústico inscrito na matriz predial da Freguesia de Janeiro de Baixo sob o nº 4359

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2023. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «Na sequência da Petição efetuada neste Município em 25/10/2023, com registo nº 14884/2023, subscrito pela D. Maria Fernanda Dias Neves Batista, em representação da Herança aberta por óbito de José Gaspar Batista, com o N.I.F de Herança nº 746.620.918, residente na Rua Teófilo Braga, nº 63, 3º Esq, 3030-076 Coimbra, foi o Serviço de Fiscalização averiguar no local a veracidade dos factos, tendo posteriormente sido emitida a informação técnica nº 6815/2023, datada de 27/10/2023, pelos Serviços Técnicos Gestão Urbanística da qual consta o seguinte: "o prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Janeiro de Baixo sob o nº 4359, com uma área total de 0,0390ha, sito no local de Vinhas, na proximidade da localidade de Souto do Brejo, na freguesia de Janeiro de Baixo, Concelho de Pampilhosa da Serra, foi totalmente integrado no domínio público, após aprovação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal". -----

----- Face ao exposto, cumpre informar que: -----

----- Considerando que as estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município, tendo em conta que o artigo rústico supra identificado foi ocupado na sua íntegra aquando da requalificação de estrada (CM 1411), entre Souto do Brejo e o Brejos, considera-se que o mesmo passou a integrar o domínio público municipal. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Assim, com vista à regularização de tal situação, junto das entidades competentes, sugere-se que a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor), propõe à Assembleia Municipal que delibere sobre a afetação daquele terreno ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do diploma suprarreferido.» -----

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.15 – Afetação ao Domínio Público Municipal dos artigos urbanos inscrito na matriz predial da Freguesia de Janeiro de Baixo sob os nºs : 1375 e 1533, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os números 2227 e 2228

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara extraordinária realizada no dia 20 de novembro de 2023. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 14 de agosto de 2017, foi celebrada a respetiva escritura/título de aquisição dos imóveis supra identificados, com o propósito de efetuar a sua demolição por forma a que a área daí resultante fosse afeta ao alargamento da via pública e à construção de um parque de estacionamento, por forma a melhorar as acessibilidades à capela de Brejo de Baixo. -----

----- Atento o propósito de tal aquisição, foram indagados os Serviços de Obras e Urbanismo deste Município, tendo-nos sido informada que “os imóveis foram totalmente demolidos e o terreno totalmente integrado em domínio público”. Assim, importa que seja deliberado acerca da sua afetação. -----

----- Considerando que as estradas e os caminhos municipais pertencem ao domínio de circulação das autarquias locais e, portanto, ao domínio público do Município, apurando-se que a totalidade da área dos artigos supra identificado foi ocupada pelo alargamento da via pública, pode considerar-se que os mesmos passaram a integrar o domínio público municipal. -----

----- Assim, atenta a deliberação supra referida, com vista à regularização de tal situação, junto do Serviço de finanças e da Conservatória do Registo Predial, sugere-se que a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art. 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atentas as alterações subsequentes em vigor),



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

propõe à Assembleia Municipal que delibere sobre a afetação daqueles imóveis ao domínio público municipal, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º, do diploma supra referido.» ---

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.16 – Proposta de Regulamento para o Serviço de Empréstimo Documental da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Região de Coimbra (RIB RC)

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2023. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara referiu que: -----

----- «A Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Região de Coimbra (RIB RC), criada para partilhar e rentabilizar recursos, conhecimentos, boas práticas e promover o funcionamento em parceria, tem como objetivo prestar um melhor serviço público a todos os cidadãos, sobretudo aos que residam, trabalhem ou estudem em qualquer um dos dezanove Municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM RC), e realiza um trabalho colaborativo, sempre no respeito pela individualidade de cada uma das bibliotecas que a compõem. -----

----- A RIB RC reconhece o Serviço de Empréstimo Intermunicipal como um processo fundamental para encurtar distâncias e dificuldades de acesso e comunicação entre bibliotecas e utilizadores, independentemente da sua biblioteca de origem. -----

----- Este serviço destina-se a facilitar o acesso às coleções das bibliotecas da RIB RC a qualquer cidadão que resida, trabalhe ou estude num dos Municípios da CIM RC, podendo o mesmo usufruir de todos os serviços de empréstimo prestados por qualquer Biblioteca da RIB RC, desde que se encontre inscrito em pelo menos uma delas. -----

----- Nesse sentido foi apresentada na 15.ª reunião ordinária do Conselho Intermunicipal a proposta de conceção do Regulamento, que resulta do Grupo de Trabalho da RIB RC, com contributos da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), tendo igualmente sido analisado pelo serviço de apoio jurídico da CIM RC, para posterior aprovação por parte dos Municípios, seguindo o trâmite procedimental para este tipo de normativos. -----

----- Nestes termos e atento o atrás exposto, propões que a Assembleia Municipal delibere aprovar a proposta de Regulamento para o Serviço de Empréstimo Documental da RIB RC, em anexo.» -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Dada a palavra aos Senhores Deputados e não havendo ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido aprovado por unanimidade o Regulamento para o Serviço de Empréstimo Documental da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Região de Coimbra (RIB RC), que aqui se dá por integralmente reproduzido, ficando arquivado em pasta anexa às atas (doc. n.º 5). -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

2.17 – Projeto de alteração ao Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra

----- O Senhor Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente do Executivo para a apresentação do assunto em apreço, aprovado por unanimidade na Reunião de Câmara extraordinária realizada no dia 20 de novembro de 2023. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente o Projeto de Alteração ao Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra, em conformidade com o quadro legislativo em vigor, nomeadamente o preceituado no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; o preceituado no Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação em vigor; o preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação em vigor; o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação em vigor; e o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como as deliberações tomadas pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária, realizada em 13 de novembro de 2023 e na reunião extraordinária de 20 de novembro de 2023. Pelo que se propõe que a Assembleia Municipal delibere aprovar o Projeto da Primeira Alteração Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra.» -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu e deu a palavra aos Senhores Deputados. --

----- Usou da palavra o Senhor Deputado António Gonçalves que iniciou a sua intervenção referenciando que a Bancada do Partido Socialista votou favoravelmente, no ano anterior, aquando a aprovação do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra e que compreende que o desígnio da presente alteração se consubstancie em melhorias, após serem detetadas algumas imprecisões durante a sua aplicabilidade. Não obstante e considerando que perfaz quase um ano da sua aplicação, instou ao Executivo para que fosse dado a conhecer o número de novas empresas que submeteram candidatura, quais os apoios dados a empresários já existentes para a requalificação dos seus espaços e qual o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

número de postos de trabalho criados no âmbito do referido regulamento. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, após concedida a palavra, referiu que a avaliação formal será feita depois do ano civil terminar e dela dará conta à Assembleia Municipal. Não obstante, informou que até ao momento foram avaliadas 38 candidaturas, das quais pelo menos três, eventualmente quatro, são novas empresas e são as que criaram postos de trabalho. No total das 38 candidaturas, a Câmara Municipal disponibilizou o apoio de 239.198,95 €, o que representa um investimento superior a meio milhão de euros no concelho, uma vez que as empresas candidatas tem o dever de capacitar as empresas financeiramente. Para terminar, disse que, apesar de nas Grandes Opções do Plano estar previsto um apoio de 250.000,00 €, nada impede a aprovação de candidaturas elegíveis que deem entrada nos serviços, porque as alterações modificativas/revisões permitem dotar de mais dinheiro a rubrica para o efeito. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia agradeceu as intervenções e não havendo mais ninguém a querer intervir, foi colocado à votação este ponto da Ordem de Trabalhos. -----

----- A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade o Projeto da Primeira Alteração Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra, que aqui se dá por integralmente reproduzido, ficando arquivado em pasta anexa às atas (doc. n.º 6). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 e nº 4 do artigo 57º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta o assunto em epígrafe. -----

III – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- Encerrada a Ordem do Dia, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, José Brito, deu conta que a Mesa da Assembleia não tinha inscrições para intervenção do público. -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia concedeu um intervalo, para que o secretariado findasse a elaboração da ata em minuta da presente sessão.-

----- Retomados os trabalhos o Senhor Presidente da Assembleia procedeu à leitura da ata em minuta e, não havendo nenhuma objeção, foi a mesma colocada à votação. -----

----- A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade a ata em minuta da sessão de 24 de novembro de 2023. -----

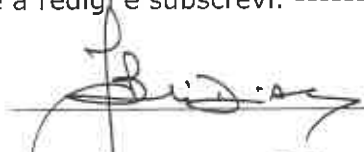
----- Não havendo ninguém a querer intervir, o Senhor Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão às vinte e três horas e quinze minutos, agradecendo a colaboração de todos e o seu contributo para o bem do concelho. -----

----- De tudo o que foi dito, lavrou-se a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assembleia Municipal, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior, que a redigi e subscrevi. -----


Cidália Maria dos Reis Almeida



DECLARAÇÃO DE VOTO

Nos termos do artigo 30º do Regimento da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, vimos apresentar esta Declaração de Voto relativa ao ponto 2.13- Proposta – AIGP da Travessa: Declaração de Utilidade Pública para efeitos de Expropriação, que consta da ordem do Dia da sessão de 24 de novembro de 2023.

Consideramos a constituição e operacionalização da AIGP da Travessa, um assunto de premente interesse municipal porque acreditamos nos efeitos positivos que poderá ter a nível de prevenção e proteção dos incêndios, da dinamização económica e social do concelho e porque surge como uma oportunidade de investimento na nossa terra que não deverá ser desperdiçada. Tudo isto se o processo assentar desde o seu início, no diálogo envolvente e num bom planeamento e boa gestão.

Consideramos também que todos os mecanismos ao alcance do município deverão ser utilizados para que o projeto se concretize, incluindo o desbloqueamento de impasses relativos às questões da propriedade, onde se insere a Proposta de Declaração de Interesse Público e consequente Expropriação, nas circunstâncias em que a lei o permitir.

No entanto, a figura legal da Expropriação, “não consentida”, digamos assim, deverá ser usada como um último recurso depois de esgotados todos os meios possíveis.

Por outro lado, a Declaração de Utilidade Pública que precede a Expropriação, sendo um mecanismo legal, temos dúvidas, neste caso, se a Assembleia Municipal é o órgão competente para sobre esta deliberar, ou se deverá ser outra entidade superior a fazê-lo, porquanto:

- O invocado na proposta da Câmara Municipal, nº 2 do artigo 14º do Código das Expropriações refere: - “A competência para a Declaração de Utilidade Pública das Expropriações da iniciativa da administração pública local autárquica, para efeitos de concretização de plano de urbanização ou plano de pormenor eficaz, é da respetiva Assembleia Municipal.”

- Ora, tanto quanto sabemos, e também nada nos é dito nos documentos que acompanham a proposta da Câmara Municipal, sobre a existência de planos de urbanização ou planos de pormenor eficazes, que possam ser concretizados, para a área da vinha na AIGP da Travessa. Concluimos assim que o nº 2 do artigo 14 do código de expropriações não pode ser invocado para justificar a deliberação pela Assembleia Municipal.

- De salientar também que a proposta da Câmara Municipal não faz qualquer referência explícita quanto a regimes de exceção para a situação em causa, que possam justificar a deliberação pela Assembleia Municipal. Apenas menciona no Documento 3 – Mapa de Expropriações, e dentro de parênteses (Regime Especial do Decreto-Lei nº 123/2010 de 12 de novembro). Menciona ainda no texto da proposta, que já foi aprovada a candidatura do município para instalação dos primeiros 10 hectares de vinha junto do PDR 2020, o que poderá ir ao encontro das condições estabelecidas por este Regime Especial. No entanto, mesmo que tivesse sido invocado este Regime Especial, na proposta da Câmara, para a deliberação pela Assembleia Municipal, é nosso entendimento que não o poderia fazer, porque segundo estabelece o Artigo 3º do dito Regime Especial – salvo nos casos previstos do nº 2 do artigo 14º do Código das Expropriações, é da competência do membro do governo da tutela, determinar por despacho, sob proposta da entidade responsável pela infraestrutura, a Declaração de Utilidade Pública.

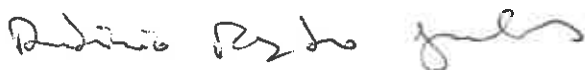
Assim, em função do exposto, apresentamos como nossas Propostas as seguintes:

- . Que a Proposta da Câmara Municipal seja apresentada à Assembleia Municipal como para conhecimento e não para deliberação;
- . Que a Câmara Municipal obtenha parecer esclarecedor sobre qual órgão/entidade com competência para deliberar sobre a Declaração de Utilidade Pública.
- . Que a Câmara Municipal, antes de dar início ao processo de Expropriação, promova pelo menos mais uma reunião devidamente publicitada, com todos os titulares do direito de propriedade ou de outros direitos reais de gozo dos terrenos na área da vinha, para melhores esclarecimentos e concertação de posições, bem como tentar mais uma vez chegar ao contacto com todos os até agora considerados incontactáveis, através dos presentes nessa reunião.

As Propostas que apresentamos não foram devidamente atendidas.

Assinam esta Declaração de Voto os seguintes Deputados do Grupo Municipal do Partido Socialista:

António Augusto Gonçalves



José Antunes



Carlos Cruz

Carlos Dias

Pampilhosa da Serra, 24 de novembro de 2023